



CRENCIAMENTO 22/2024

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE QUEVEDOS, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 94.444.122/0001-10, com sede na rua Humaitá, 69, Centro, CEP 98.140-000, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr. NEUSA DOS SANTOS NICKEL, brasileira, divorciada, residente e domiciliado nesta Cidade de Quevedos/RS, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada abaixo, de acordo com a classificação, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital de Credenciamento 03/2024 e anexos, sendo do tipo procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO, Processo Administrativo nº 39/2024, independentemente de transcrições, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes.

EMPRESA: IRONI SILVA DA ROSA
CNPJ: 16.990.247/0001-32
ENDEREÇO: RUA HUMAITÁ 75, CENTRO QUEVEDOS
REPRESENTANTE OU PREPOSTO: IRONI SILVA DA ROSA
Nome: IRONI SILVA DA ROSA
CPF: 773.167.030-91
CONTATO (TELEFONE E E-MAIL): 55 981560860 - oknyrony@hotmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo possui o objetivo de CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL", conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos

2. DOS VALORES DO PAGAMENTO

2.1. O pagamento será realizado pela quantidade de serviços de mão de obra mecânica no mês anterior, multiplicado pelos valores constantes de item 1.1 do Edital
2.2. No valor unitário dos serviços estão inseridas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, trabalhista, etc.).

3. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O prazo para iniciar os serviços de borracharia será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento formal da Ordem de Serviço e assinatura do contrato.
3.1.1. Caso seja verificada insuficiência no prazo estipulado, a Contratada pode formalizar pedido de prorrogação deste prazo, com justificativa plausível, para apreciação e decisão do Órgão/Entidade Contratante

4. DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS

4.1. EDITAL DE CREDENCIAMENTO: A vigência iniciará com a publicação do Edital e finalizará após 01 (um) ano desta publicação.
4.2. TERMO DE CREDENCIAMENTO: O Termo de Credenciamento terá a vigência limitada à do Edital de Credenciamento.
4.3. DEMANDA DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO: As solicitações poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento.
4.4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: A execução e a realização dos serviços seguirá os prazos determinados pela secretaria Requisitante, podendo ser finalizado após a vigência deste termo.

5. DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1. O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito, nas situações previstas no edital de credenciamento parte integrante e indissociável deste Termo de Credenciamento.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente do Termo de Credenciamento para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização da Autoridade Competente.
6.2. É vedada a prorrogação do Termo de Credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEVEDOS - RS
LICITAÇÕES - 2024

Portaria Municipal nº 01, de 05 de janeiro de 2024

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

7.2. A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente.

7.3. As cláusulas deste Termo de Credenciamento somam-se às obrigações das partes previstas no EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 02/2024 e seus anexos, bem como àquelas previstas na minuta do contrato.

7.4. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/2021.

8. DO FORO

8.1. As partes elegem o foro da cidade de São Pedro do Sul/RS como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Credenciamento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Quevedos, 12 de março de 2024

IRONI SILVA DA ROSA
Credenciada

NEUSA DOS SANTOS NICKEL
Prefeita Municipal